



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



LAHAN ESCOBAR DE JESUS

FILIAÇÃO
ALESSANDRO RAMOS DE JESUS
THAIS DE SOUZA ESCOBAR DE JESUS
DATA NASC.
29/06/2016
OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ
NATURALIDADE
SÃO GONÇAL O/RJ
FATOR RH
XXXX

LaHan
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 193.797.107-47
REGISTRO GERAL 32.633.499-2
REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 001238 FL'S 245
NITERÓI RJ
DNI 0000000000000000
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2022
TERM 0053700

T. ELEITOR
NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP
NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR
NÃO INFORMADO
CNIH
NÃO INFORMADO
GTPS / SERIE / UF
NÃO INFORMADO
IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO
CNS
NÃO INFORMADO

I.V.A
ADOLPHO GONÇALVES HONOR DE CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5014108-2
0255

Adolpho Honor
Assinatura do Titular



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: _____

Atestado

médico

Atesto para devidos fins, a pedido, que o menor Latham Escobar de Jesus, 9A7m, está apto a praticar esportes de alto rendimento.

Grata.

Lúcia P. Carvalho
Médica
CRM 12.301/28-7

SG 26/02/2026

End: R. Lindolfo Collor, 16 - Ljs 5 e 6 - Alcântara - SG
Praça Chico Mendes (Em frente à Igreja Congregacional)

(021) 2603-0558 • 2601-0868 (021) 99263-1937



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Alboreuilton Ramos de Jesus, portador(a) do RG/CNH

122246155 e CPF nº 100.850.497-19, representante legal do ATLETA

domiciliado na Estação Vicosa Favelim

nº 153 bairro Cubango município Itaboraí, por meio deste documento.

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Isaham Escobar de Jesus

nascido(a) em 29/06/2016 RG nº 32693499-2 CPF nº 193797107-47

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: São Gonçalo Esports Club

Nome do Atleta: Isaham Escobar de Jesus

Assinatura do Responsável Legal: Alboreuilton Ramos de Jesus

Assinatura do Atleta: Isaham Escobar de Jesus



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Alfonso Paes de Jesus
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 127.246155, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 100.85049319, representante legal do atleta Isaham Escaltes de Jesus, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VI - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de seus finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo Único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 22 de maio, de 2026.

Alfonso Paes de Jesus

Assinatura do Representante Legal